



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 01/2015**

**Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**

### **1. DAS PARTES:**

1.1 – **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, nesta cidade de Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ nº ..... neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente Vereadora MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA, brasileira, portadora do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **LOCATÁRIA**;

1.2 - **CONTRATADA: ANA DE CÁSSIA DIAS MIRANDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliada à Rua ..... São José dos Campos/SP, daqui para frente denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

### **2. DOS CONSIDERANDOS:**

2.1 Necessidade inadiável do serviço público, tendo em vista a reforma da sede da Câmara Municipal;

2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

2.3 Os termos do Processo Administrativo nº 01/2015 - Dispensa de Licitação;

2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;

2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste instrumento.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**3. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Bernardino de Campos, nº 140 - centro, em Monteiro Lobato/SP, de propriedade da LOCADORA.

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, enquanto perdurarem a reforma de sua sede.

**5. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato será da assinatura deste contrato até 30/12/2015, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à LOCADORA.

6.5 Correrá por conta do LOCADORA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pela LOCATÁRIA diretamente às entidades competentes.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:** O presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01.01 Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:** Ficam a cargo da LOCATÁRIA, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

**9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:** A LOCATÁRIA obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu.

**10. DAS PENALIDADES:** A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

## **11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:**

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 Por vontade unilateral da LOCATÁRIA, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

**12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91, Lei Orgânica de Monteiro Lobato.

**13. DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Monteiro Lobato, 05 de novembro de 2015.

**VER.ª MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIA**

**ANA DE CÁSSIA DIAS MIRANDA**  
**LOCADORA**

## **TESTEMUNHAS:**

GIGLIOLA CORRÁ DA SILVA  
RG Nº .....

ROSANE MARIA FUJISAWA  
RG Nº .....